

Nº 14/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede do seu Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar, centro - Poção - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **MAURÍCIO MONTEIRO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 128.921.318-63 e RG sob nº 238145591 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Jacinto Dantas, 160, centro, Poção - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, Advogado, inscrito nos quadros da OAB/PE sob o nº 14.115, residente e domiciliado a Rua Francisco França de Oliveira, s/nº. Central, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.048.604-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com o art. 24, IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICO-TÉCNICO-ADMINISTRATIVA À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE**, enquanto se resolve o processo licitatório 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, através de uma visita periódica semanal. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período pré-estabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

Parágrafo único - A vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, tendo início na data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - centro - Poção - PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 - Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

O contratado obriga-se a:

- I – Elaborar pareceres administrativos;
- II – Analisar todos os atos administrativos a serem emitidos pelos gestores da Câmara Municipal.
- III – Analisar contratos e emitir pareceres, quando solicitado.
- IV – Elaborar ante-projetos de lei, bem como minutas de atos normativos e administrativos.
- V – Deverá prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;
- VI – Realizar demais serviços que importem em conhecimentos técnicos/jurídicos, quando solicitado.
- V – Fazer uma visita semanal à administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O VALOR

O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos em 01 (uma) parcela, até o dia 20 do mês de junho do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, na dotação orçamentária com a seguinte indicação:

Órgão: 01
Função: 01
Unidade: 001



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Subfunção: 031
Projeto/Atividade: 2093

CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 05 (cinco) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção - PE.

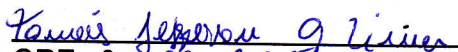
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.


Poção, 31 de maio de 2016.


Maurício Monteiro de Farias
Contratante


Jorival França de Oliveira Júnior
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF nº.: 089533779-63


CPF nº.: 65580290497